



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração na designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para estoque no almoxarifado.

A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 951 de 14 de setembro de 2018, publicado no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.006182/2018-78,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para estoque no almoxarifado da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Marcelo Ribeiro de Albuquerque	2320220	[REDACTED]	Titular
	Natália Mota do Carmo	1379643	[REDACTED]	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Renato Fernandes Justino	2170298	[REDACTED]	Titular
	Marcelo Ribeiro de Albuquerque	2320220	[REDACTED]	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Renato Fernandes Justino	2170298	[REDACTED]	Titular
	Natália Mota do Carmo	1379643	[REDACTED]	Suplente

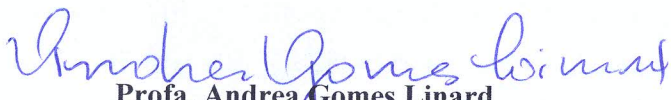
Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 1.277, de 06 de dezembro de 2018.


Profa. Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria